



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTO Nº 4

Concorrência nº 02/2023

Considerando o questionamento recebido a respeito da Concorrência em referência, o Coren-SP torna público:

Questionamento 1

“De acordo com as respostas publicadas no documento de Esclarecimento nº 02, em seu questionamento 02, em suma, a Equipe de Planejamento da Contratação diz que “não devem ser incluídos na simulação da estratégia de mídia veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços”, e, portanto, a contrario sensu, somente podem ser incluídos em tal simulação veículos de divulgação atuem com tabela de preços;”

No entanto, existem empresas de mídias que trabalham com mídia programática e impulsionamentos nas redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook etc) e que atuam com tabelas de preços mesmo existindo o formato por compra de leilão.

Sendo assim, está correto nosso entendimento de que podemos utilizar essas empresas de mídia tendo elas cumprido a exigência de possuir tabela de preço?”

Resposta:

A Equipe de Planejamento da Contratação esclarece que: “reitera-se o entendimento de que na simulação de estratégia de mídia não devem ser incluídos veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, conforme subitem 9.3.9. do Projeto Básico, sendo, portanto, **admitida a inclusão de veículos de divulgação que atuem com tabela de preços, inclusive se tal tabela for adotada por veículos de divulgação de formas inovadoras de comunicação publicitária**”.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2024.

Laís Serafim de Freitas

Comissão Especial de Licitação

Publicado no site do Coren-SP <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/concorrenca-no-02-2023-servicos-de-publicidade/>